



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.323/2019
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o Projeto "Escola Amiga dos Animais" no âmbito do município de Itabaiana/SE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Projeto "Escola Amiga dos Animais", no âmbito da Rede Municipal de Ensino Público do município de Itabaiana/SE, que terá as seguintes finalidades:

- I. Incentivar o amor e o respeito aos animais e ao meio ambiente;
- II. Orientar sobre os cuidados necessários na criação dos animais de estimação;
- III. Ensinar procedimentos de higiene na convivência com os animais;
- IV. Estimular as adoções de animais abandonados.

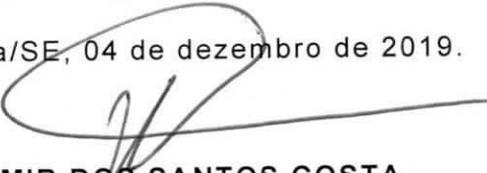
Art.2º. A orientação e as atividades do Projeto ficarão a cargo de veterinários e educadores já contratado pelo município devidamente treinado para este fim.

Art.3º. A direção das unidades escolares prestará todo o apoio necessário ao Projeto, devendo decidir e permitir, conforme conveniência o agendamento da presença do veterinário e educadores na Rede Municipal de Ensino Público do município de Itabaiana/SE, com as finalidades contidas no art.1º desta Lei.

Art.4º. O Projeto "Escola Amiga dos Animais" incluirá, entre outras atividades, visitas a exposições de fotografias, feiras destinadas a doações e adoções de animais, entidades que cuidem de animais abandonados e a confecção de painéis e trabalhos dos alunos sobre o tema proposto.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itabaiana/SE, 04 de dezembro de 2019.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana